

1. Código e título do projeto

PNUD BRA/10/007 - "Boas práticas na implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e a adolescência - SIPIA, Conselhos tutelares e SIPIA, SINASE WEB"

2. Número do edital

Convocação nº 01/2021

3. Organismo internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria temática demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

5. Supervisor técnico

Supervisor Técnico: Denise Andreia de Oliveira Avelino. Coordenadora-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Supervisor Técnico Substituto: Gabriel Araré Zerbetto Vera, Assessor do Departamento de Enfrentamento de Violações Direitos da Criança e do Adolescente

6. Antecedentes e justificativa

O impacto da violência sexual nas crianças pode ser ao longo da vida e devastador, tanto física quanto psicológica e emocionalmente. A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA vem atuando em diversas frentes para conscientizar a sociedade brasileira sobre o problema, retomando as discussões propostas no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – PNEVSCA, conduzindo o Brasil ao diálogo e a alianças com representantes governamentais e não governamentais de diversos países, dado que a exploração sexual on line atravessa as fronteiras, é um problema global.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

A SNDCA vem ainda promovendo encontros e discussões com a participação de governo e sociedade civil, especialmente no período dedicado à conscientização, denominado Maio Laranja, mês escolhido em alusão ao 18 de maio, data nacional de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Em complemento e como meio de evidenciação e sustentação das políticas públicas de enfrentamento ao problema, bem como tendo como fundamento a construção e produção coletiva do conhecimento, reunindo representantes da academia, organizações da sociedade civil e governamental das três esferas de poder, a SNDCA resolve implementar o Observatório da criança e do Adolescente.

Em uma breve apresentação, o Observatório deve ser caracterizado como um ambiente de capilaridades nacional e internacional, construído e sustentado por esforços coletivos direcionados à proteção e prevenção de crianças e adolescentes, a partir do recém-nascido, contra crimes, especificamente aqueles cometidos com o objetivo sexual, utilizando ou não ferramentas tecnológicas para geração, armazenamento, distribuição, comercialização de imagens e textos.

Destaca-se que, dentre as atividades realizadas em qualquer dimensão geográfica, associadas ao Observatório, deverá haver uma concentração de esforços para recém-nascidos e para crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência grupos com grande fragilidade diante dessa modalidade de crime.

Em sua configuração deverão ser apontados estudos, diagnósticos, planos de ação, resultados de atividades nas regiões, análises técnicas, proposições e produções – reunidos em um grande núcleo colegiado - que sejam absorvidos plenamente pela sociedade e por instituições públicas e privadas, impactando positivamente no cenário do país e mostrando seus reflexos para outras nações.

Neste contexto, percebe-se que conceitos e terminologias relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes ainda são desconhecidos, geralmente confundidos, inclusive entre atores do Sistema de Garantias de Direito, necessitando, em especial nesse momento, de um arcabouço teórico e conceitual que venha reforçar as pesquisas, a construção e ou revisão de políticas públicas e a legislação aplicada.

A presente seleção de organizações parceiras pretende contribuir, ainda, para o fortalecimento das capacidades nacionais para a produção de conhecimentos, constituindo uma rede de instituições de referência na temática da prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

As instituições parceiras a serem escolhidas deverão ter expertise em pesquisa ou projetos de extensão nas temáticas a serem prioritariamente acompanhadas por meio do Observatório.

7. Enquadramento do projeto

Resultado 3 – Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência

Produto 3.2 – “Instrumentais especializados concebidos e organizados para identificação, coleta, análise e disseminação dos dados e informações qualitativas e quantitativas dos Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência no que se refere aos processos de implantação e implementação

8. Finalidade

A presente convocação tem por objeto selecionar instituições públicas, fundações ou universidades públicas, isoladamente ou em conjunto com as suas fundações de apoio, para estabelecer parceria para a implementação do Observatório da Criança e do Adolescente.

Este Observatório visa: (1) o gerenciamento de dados e informações sobre violações/situações dos direitos da criança e do adolescente (assegurando o enquadramento e análise objetivas de situações de violação, acompanhando os encaminhamentos adequados com vistas a garantia de direitos), (2) o monitoramento e avaliação das ações públicas de garantia de direitos nas bases municipal, estadual e federal (dispondo de estatísticas que permitem visualizar o panorama do município e do estado em relação aos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para acompanhamento por parte dos organismos internacionais, (3) a mobilização em rede e o controle social em favor da garantia de direitos (como estímulo à adoção de medidas protetivas e análise da situação local) e (4) a produção de relatórios de cenário e conjuntura sobre garantia de direitos da criança e do adolescente no Brasil, com vistas a subsidiar a gestão da política em âmbito nacional e elaborar relatórios dos compromissos internacionais do Estado Brasileiro acerca do tema.

A instituição selecionada terá o prazo de 9 (nove) meses para desenvolver o trabalho, não sendo possível a prorrogação do prazo.

9. Atividades a serem desenvolvidas

- Realizar estudos, diagnósticos, planos de ação, resultados de atividades nas regiões, análises técnicas, proposições e produções;
- Propor, a partir dos estudos e diagnósticos realizados, metodologias e modelos, indicadores e parâmetros, com base em estudos de boas práticas nacionais e internacionais de Observatórios;
- Propor estratégias de comunicação e divulgação de resultados e a disseminação do conhecimento para formação de rede de parcerias nacionais e internacionais;
- Sistematizar conteúdos e conhecimentos, definindo conceitos e semânticas, para a construção de uma ontologia que sustente o ecossistema de informação do Observatório
- Preparar a estruturação e relação de dados e informações, gráficos e estudos analíticos, integradas ou não por ferramentas de *business intelligence* e organizadas em modelo especificado de desenvolvimento de uma plataforma que permita o acesso dos diversos atores da rede de garantias de direitos aos resultados do Observatório

10. Produtos e resultados esperados

O presente Termo de Referência tem por objetos os seguintes produtos a serem entregues pela entidade selecionada:

Produto 1- Plano de Trabalho e metodologia para realização das ações previstas no Acordo

Plano de Trabalho detalhado e metodologia para realização das ações previstas no Acordo, contendo: linha do tempo inter-relacionando sub projetos e produtos, considerando: resumo executivo; objetivo; justificativa; metodologia; protocolos de entrega; etapas de execução; cronogramas; equipes e funções; processo de trabalhos; normativas por compliance; fluxos de responsabilidade e de ritos processuais; requisitos/etapas referentes aos documentos a serem gerados, linhas de acompanhamento; identificação de perfis e estruturas; geração de editais; documentação e treinamento para padronização de processos; levantamento de riscos e mitigadores de riscos da Proposta. Deverá conter ainda proposta de constituição de grupo de Governança do Observatório, incluindo: a) rede de instituições acadêmicas; b) a sociedade civil organizada; c) órgãos de governo nos três níveis. Deverá incluir uma proposta de articulação sinérgica de todos os agentes que possam contribuir para uma

atuação efetiva do Observatório e, ainda, proposta de constituição de Comitê Gestor com representantes indicados pelas instituições proponentes.

Produto 2 – Modelo de Diagnósticos, Pesquisas e Atuação Regionais

O modelo deverá conter: 1. Diagnósticos situacionais por Estado, com levantamento e construção de um mapa da violência sexual contra a criança regional, sustentado por pesquisas e informações diretas, com notificações formalizadas em bases de dados públicas. O modelo visa compreender a relação de ocorrências com a dimensão dos grupos que se integram em esforços para a efetividade da relação proteção prevenção-combate; 2. Desenvolvimento e aplicação de modelo/padrão de documento (formulário) com todas as referências e variáveis necessárias para ser utilizado nas pesquisas locais; 3. Treinamentos para as pesquisas, propósitos e registros. 4. Deverá ainda conter um relatório descritivo de modelo de constituição de captação de instituições parceiras regionais do Observatório, com perfil semelhante de entidades e instituições propostas no modelo de governança. O relatório deverá incluir ainda a sistematização do processo de seleção e formação das instituições que atuarão como regionalmente no Observatório, incluindo minuta de seu plano de atuação.

Produto 3 - Ontologia e Dicionário de Semântica

Relatório Parte I – Dicionário de Semântica. Levantamento de conhecimentos (termos) já existentes na área de análise; pesquisa de ontologias; dicionários e estudos de semântica existentes sobre proteção e prevenção às crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos, com foco no abuso e exploração sexual, e comparações de modelos para concepção de ontologias com vistas à eventual reutilização em outros projetos da Secretaria da Criança e do Adolescente do MMFDH.

Relatório Parte II – Proposta de Ontologia. Descritivo com o escopo estabelecido do planejamento, descrição do processo de aquisição de conhecimento, levantar e identificar os problemas decorrentes da violência sexual contra crianças e adolescentes, para buscar solução tecnológica, a partir das necessidades da Secretaria da Criança e do Adolescente do MMFDH, com documentação das ontologias selecionadas para reutilização; resultando na proposição da ontologia que norteará o projeto, consolidando os conhecimentos concentrados no Relatório I.

Produto 4 - Plano de comunicação para sensibilização dos diferentes atores e a sociedade sobre o tema da prevenção de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes

Relatório descritivo do plano de comunicação e sensibilização dos responsáveis pela elaboração de políticas públicas nos 3 níveis e nos três poderes (executivo,

legislativo e judiciário) relacionados à temática central, bem como com outras entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações não governamentais, que possam constituir uma rede de trabalho que formule e execute programas de prevenção ao abuso cibernético de crianças e adolescentes. Um foco especial deverá ser dado no plano às instituições de ensino dos diversos níveis que atuam na formação de educadores, instrumentalizando-os para atuarem de modo efetivo neste tema. Deverá contemplar ainda proposta de estratégia de comunicação e sensibilização ampliada, incluindo modelo para uso de redes sociais, buscando ampliar canais de alcance e sensibilização da sociedade para a importância da proteção de crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos.

Produto 5 - Modelo de congresso no âmbito nacional

O modelo deverá descrever o formato, as características e os resultados esperados dos encontros nacionais, realizados ao menos uma vez anualmente, com participação dos profissionais atuantes nos diagnósticos, pesquisas e atuação regionais, convidados nacionais e internacionais, instituições públicas e privadas e organizações sociais.

Produto 6 - Relatório com mapeamento sobre Observatórios nacionais (locais, regionais) e internacionais, cujos focos tenham relação com a prevenção e proteção às crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos: foco em abuso e exploração sexual.

O relatório apresentará os modelos de Observatório que têm apresentado eficácia, diante de realidades regionais e nacionais, além das experiências Internacionais, sistematizando boas práticas e propostas de atuação do Observatório, considerando aspectos diversos dos modelos, como gestão, governança, sustentabilidade, gestão de processos e resultados, modelos de atuação regional, nacional e com entidades e organismos internacionais e apresentação de eventuais ajustes decorrentes destes insumos nas propostas apresentadas nos produtos anteriores. Deverá ainda apresentar um plano de integrações e interações com estes Observatórios. Deverá ainda descrever modelos de internacionalização na atuação e integração com instituições estrangeiras e organismos internacionais, bem como acordos de cooperação com estas instituições não governamentais e governamentais, com fins de ampliar o alcance e a efetividade dos resultados. Com base nos modelos e boas práticas estudados deverá apresentar revisão dos modelos com foco em plano de sustentabilidade do Observatório, nos eixos gestão de recursos, gestão de parcerias, processos e resultados.

Produto 7 - Plano e modelagem de produções e estudos a serem desenvolvidos pelo Observatório

Relatório descritivo do plano e modelos, contendo as características das produções, contemplando a) manual de boas práticas; b) revista eletrônica temática; c) indicadores; d) criação de um “selo”; e) sugestão de um canal de denúncia específico para atendimento especializado para a criança e/ou adolescente, vítima de crimes; f) grupos de estudos e pesquisas.

Produto 8 - Relatório descritivo contendo as especificações de requisitos que darão suporte à elaboração da plataforma de monitoramento e manutenção da ontologia entregue no Produto 3

O relatório deverá conter a definição da arquitetura e do ambiente de desenvolvimento do modelo conceitual, composto de principais etapas do projeto de construção da plataforma, modelos de dados e interfaces. Deverá descrever todos os requisitos técnicos necessários à implementação da ontologia e especificação de requisitos que darão suporte à elaboração da plataforma de monitoramento.

Produto 9 - Relatório com o estabelecimento de indicadores e parâmetros

Relatório descritivo de indicadores e parâmetros, bem como elaboração de modelo de uma matriz que pontue indicadores desenvolvidos pelo projeto e aqueles validados e passíveis de monitoramento desenvolvidos pelas instituições organizadoras de projetos e programas voltados para prevenção e proteção às crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos: foco em abuso e exploração sexual.

Produto 10 - Relatório com o modelo formal com código legível por máquina e publicação da Ontologia sobre a temática proteção e prevenção de crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos, com foco no abuso e exploração sexual

O relatório deverá descrever (i) a formalização do modelo conceitual, estabelecido na fase conceitual, usando linguagem de codificação definida na especificação de requisito; (ii) descrição do processo de importação das ontologias reutilizadas para a ontologia em desenvolvimento; anotação da ontologia; formalização e avaliação da ontologia (com sua respectiva publicação), implementada com o conhecimento adquirido; (iii) a conceitualização, a integração de conceitos, a codificação; e, (iv) avaliação da ontologia construída.

Produto 11 - Proposta de Modelo para Desenvolvimento da Plataforma que contemple ambiente virtual interativo

O relatório deverá conter proposta de modelo para desenvolvimento de plataforma, contemplando as seguintes áreas: a) mobilizações regionais: planos e ações desenvolvidos nas regiões; b) resultados do desenvolvimento de propostas e articulações nas regiões; c) estatísticas regionais, nacionais e internacionais; d) indicadores apresentados pelos canais abertos para registros de denúncias; e) publicações (com curadoria); f) comunicações: vídeos, podcasts, reportagens, notícias e agenda de eventos (Encontros, Seminários, Congressos, Cursos, Palestras) locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; g) legislações (federais, estaduais e municipais que remetam diretamente aos direitos da criança, assim como outras que se relacionam com o tema, como o Marco Civil da Internet, LGPD e outras); h) melhores práticas: planos, programas, projetos e ações que contenham resultados positivos nas intervenções sociais de proteção e prevenção da criança; i) orientações e Canais: fluxos de procedimentos a partir de denúncia e de identificação de uma violência; j) instituições parceiras e redes nacionais e internacionais; k) links úteis, com todas as redes nacionais; l) regra de Compliance do Observatório; m) Código de Ética/conduita; n) relatórios técnicos (regionais e nacionais); o) relatórios econômico-financeiros. Deverá conter a proposta protótipo do modelo.

Produto 12 - Relatório das produções e estudos desenvolvidos pelo Observatório

Relatório sistematizado das produções e estudos do observatório: a) manual de boas práticas – em formato e-Book; b) revista eletrônica temática – abertura de ISSN, estabelecimento do escopo da revista, composição de Comitê Editorial, lançamento da primeira chamada para publicação; c) indicadores – criação de conjunto indicadores para monitoramento; d) criação de um “selo” – design e estabelecimento da estratégia de lançamento de um selo para empresas e parceiros do Observatório; e) sugestão de um canal de denúncia específico para atendimento especializado para a criança e/ou adolescente, vítima de crimes – proposição de mecanismos e procedimentos para canais de denúncia; f) grupos de estudos e pesquisas – criação do(s) grupo(s) no DGP/CNPq, com envolvimento de professores e estudantes das Universidades Públicas e Privadas, bem como profissionais ligados às demais instituições públicas e privadas e organizações sociais, entre outras desenvolvidas.

11. Cronograma de Entrega

Deverão ser entregues à SNDCA doze (12) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo, para a entidade selecionada:

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Plano de Trabalho e metodologia para realização das ações previstas no Acordo	30 dias após assinatura do acordo
2º	Produto 2 – Modelo de Diagnósticos, Pesquisas e Atuação Regionais	60 dias após a assinatura do acordo
3º	Produto 3 - Ontologia e Dicionário de Semântica	90 dias após a assinatura do acordo
4º	Produto 4 - Plano de comunicação para sensibilização dos diferentes atores e a sociedade sobre o tema da prevenção de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes	90 dias após a assinatura do acordo
5º	Produto 5 - Modelo de congresso no âmbito nacional	120 dias após a assinatura do acordo
6º	Produto 6 - Relatório com mapeamento sobre Observatórios nacionais (locais, regionais) e internacionais, cujos focos tenham relação com a prevenção e proteção às crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos: foco em abuso e exploração sexual.	120 dias após a assinatura do acordo
7º	Produto 7 - Plano e modelagem de produções e estudos a serem desenvolvidos pelo Observatório	150 dias após a assinatura do acordo
8º	Produto 8 - Relatório descritivo contendo as especificações de requisitos que darão suporte à elaboração da plataforma de monitoramento e manutenção da ontologia entregue no Produto 3	170 dias após a assinatura do acordo
9º	Produto 9 - Relatório com o estabelecimento de indicadores e parâmetros	210 dias após a assinatura do acordo
10º	Produto 10 - Relatório com o modelo formal com código legível por máquina e publicação da Ontologia sobre a temática	210 dias após a assinatura do acordo

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

	proteção e prevenção de crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos, com foco no abuso e exploração sexual	
11º	Produto 11 Proposta de Modelo para Desenvolvimento da Plataforma que contemple ambiente virtual interativo	240 dias após a assinatura do acordo
12º	Produto 12 - Relatório das produções/estudos desenvolvidos pelo Observatório	240 dias após a assinatura do acordo

12. Duração do acordo

A duração do contrato é de: 9 Meses após assinatura do acordo.

13. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional, com reuniões em Brasília

14. Monitoramento do Acordo de Instituição Parceira

O PNUD monitorará a execução do Acordo de Instituição Parceira, podendo dispor da contratação de consultorias técnicas para tal fim, com base no Documento de Projeto e acordo prévio com a SNDCA.

A entidade parceira deverá facilitar a atuação das atividades de monitoramento pelo PNUD, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento às instituições e a representantes por elas designados, quando diretamente solicitado.

A fim de atender estas atividades de monitoramento do Acordo de Instituição Parceira, a entidade parceira deverá manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para as despesas relativas ao objeto do Acordo de Instituição Parceira.

15. Das Obrigações das Instituições

No contexto da presente parceria e em consonância com o que estabelece o instrumento do Acordo de Instituição Parceira, cabem às instituições cooperantes majoritariamente as seguintes atribuições:

- Instituição Executora Nacional (SNDCA): a análise e aprovação dos produtos e respectivos relatórios de execução orçamentária; a colaboração técnica para a elaboração dos produtos; a manifestação (quando consultada) a respeito do status e do uso dos recursos, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira;
- Instituições Parceiras: a elaboração dos produtos, a apresentação de relatórios financeiros, relatórios de progresso, o compromisso de atuar em consonância com o acordo, entrega dos produtos devidamente diagramados em formato digital, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira;
- Cooperante externo (PNUD): Efetuar os pagamentos à Instituição Parceira, de acordo com o cronograma e com as condições de pagamentos estabelecidas; zelar pelo cumprimento dos termos do acordo e monitorar a elaboração dos produtos e execução da Carta, entre outras responsabilidades previstas no Acordo de Instituição Parceira.

16. Observações Importantes

Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a entidade parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no acordo.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

A entidade parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

17. Critérios e etapas de avaliação

17.1- Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis instituições públicas, como centros de pesquisa, fundações, institutos e universidades, com os seguintes requisitos:

Experiência no desenvolvimento de metodologias, estudos e pesquisas, bem como na implantação de projetos em áreas temáticas afetas ao presente edital.

17.2- Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar (observar o Anexo I):

Proposta de trabalho que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma, conforme o roteiro para elaboração das propostas indicado no anexo I

Relação nominal da equipe chave, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico mínimo de mestrado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e com experiência em coordenação de projetos na área. Para fins de apresentação da equipe, deverão ser apresentados os currículos de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato.

Deverá compor uma **equipe chave** de **12 pessoas (1 coordenador e 11 pesquisadores)**, que liderarão as frentes de trabalho do projeto. A equipe deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como educação, ciências sociais, ciências da saúde, ciências da comunicação e informação, ciências de dados, entre outras. Outros membros de diferentes qualificações e experiências comporão a equipe para a elaboração das atividades previstas neste TR, contudo se espera na equipe chave a responsabilidade pela condução técnica dos trabalhos.

As instituições proponentes deverão **comprovar seu histórico e experiência na área temática**, inclusive no que diz respeito às pesquisas e/ou projetos já realizados;

Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

Cronograma de realização do projeto, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 11 deste edital.

Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/10/07 (O orçamento deverá estar de acordo com a distribuição dos percentuais previstos no cronograma de desembolso – Item 18 do presente edital);

O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa do trabalho a ser desenvolvido, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da proposta, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe.

Proposta expressa de contrapartida institucional à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cópia do Estatuto Social, se aplicável.

Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

Em se tratando de proponente Universidade Federal, caso haja interesse de participação de uma das suas fundações de apoio, a proposta já deverá ser apresentada constando esta informação e detalhadas as responsabilidades e atribuições de cada participante da proposta.

Mesmo que outras instituições subscrevam a proposta selecionada, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do acordo a ser formalizado;

Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

As propostas deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a dos trabalhos.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do trabalho, ela deverá ser também a proponente.

Os documentos supramencionados comporão a proposta de candidatura e deverão estar anexados à proposta.

17.3 Critérios de Julgamento

As propostas de projeto apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação. A seleção das propostas submetidas em razão da presente convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, observando-se os critérios e pontuações.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será composta por 2 etapas:

- Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada concorrente habilitada.
- Análise das propostas de preço de cada concorrente, a fim de se verificar sua correspondência em relação às informações prestadas na proposta técnica

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

As propostas técnicas das concorrentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada concorrente.

Essa aferição tomará por base:

Metodologia e Adequação ao TR – Qualificação da proposta técnica

Este fator tem por finalidade avaliar a Metodologia apresentada pela concorrente e a sua adequação ao termo de referência.

Conteúdo das Propostas Técnicas

A proposta técnica deverá ser apresentada com redação no idioma português, impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, numeradas as páginas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais, obedecendo ao roteiro de elaboração da proposta técnica, Anexo I.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas concorrentes, feitas pelo Comitê de Avaliação devidamente constituído para este fim.

A avaliação das Propostas Técnicas será realizada de forma comparativa entre as propostas apresentadas, observando os critérios e a pontuação máxima conforme definido abaixo.

Essa aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas:

MATRIZ DE PONTUAÇÃO			
ITEM	CRITÉRIO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação Temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas na convocação.	10
B	Experiência da Instituição	Avaliar a experiência da instituição na execução de projetos similares ou correlatos ao proposto.	40

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa ao Roteiro para Elaboração da Proposta e à metodologia proposta pela instituição, considerando o caráter interdisciplinar do trabalho a ser desenvolvido.	20
D	Metodologia	Avaliar adequação da proposta frente ao objetivo da convocação e aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento apresentados pela proponente.	30
Total			100

- Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de projeto todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.
- O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.
- Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a adequação temática da proposta (item A).

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Resultado Final (RF) será a soma dos critérios da Nota Técnica Final NT.

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

18. Apoio financeiro e cronograma de desembolsos

Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/18/024.

O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 2.620.000,00** (dois milhões e seiscentos e vinte mil reais).

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolsos a ser estabelecido no acordo, que obedecerá aos seguintes percentuais:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRODUTO CORRESPONDENTE
1ª	8 % (OITO POR CENTO)	1º Produto
2ª	3% (TRÊS POR CENTO)	2º Produto
3ª	14% (QUATORZE POR CENTO)	3º Produto
4ª	3% (TRÊS POR CENTO)	4º Produto
5ª	3% (TRÊS POR CENTO)	5º Produto
6ª	12% (DOZE POR CENTO)	6º Produto
7ª	4% (QUATRO POR CENTO)	7º Produto
8ª	8% (OITO POR CENTO)	8º Produto
9ª	8% (OITO POR CENTO)	9º Produto
10ª	15% (QUINZE POR CENTO)	10º Produto
11ª	12% (DOZE POR CENTO)	11º Produto
12ª	10% (DEZ POR CENTO)	12º Produto

As instituições deverão apresentar os produtos à SNDCA em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

A SNDCA poderá solicitar que sejam apresentadas a ela versões parciais ou preliminares dos produtos, cujo prazo de entrega for superior a 30 (trinta) dias;

As instituições selecionadas serão responsáveis ainda pela organização das capacitações para a apropriação dos conteúdos pela equipe técnica da SNDCA e/ou apresentação para grupos potencialmente interessados nos resultados do projeto, com foco na promoção do diálogo e na divulgação dos produtos. Essas ações serão organizadas em parceria com a SNDCA.

Custos relacionados aos deslocamentos podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido.

Os valores previstos nos quadros acima são referentes aos produtos que devem ser entregues pela pelas instituições parceiras, nos termos regulamentados por esta Convocação.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

18.1. Aceite e pagamento dos produtos

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da instituição parceira efetuar os devidos recolhimentos.
- Na hipótese de inadequação, coordenador do projeto notificará a entidade parceira para que faça as devidas retificações num prazo de 10 dias, para que então a entidade submeta novamente o produto à apreciação do MMFDH e possa ocorrer o desembolso.
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

18.2 Aplicação dos recursos repassados e prestação de contas

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a – e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

Sendo algum membro da equipe servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ou outros valores a título de remuneração ficará condicionado à liberação do órgão originário. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

As instituições selecionadas deverão submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório trimestral de execução e relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

19. Entrega das propostas

As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do correio eletrônico cptdca@mdh.gov.br até **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **do dia 30/05/2021**.

O e-mail deverá estar identificado com a inscrição **“PNUD/BRA/10/007 - Convocação 01/2021”** e a indicação do nome da instituição proponente.

Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNDCA não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

20. Do julgamento

A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e do MMFDH.

Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

21. Divulgação dos resultados

O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>, na página do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2021> e seu extrato publicado no Diário Oficial da União. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNDCA e/ou do PNUD.

22. Disposições gerais

A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SNDCA, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto BRA/18/024 – Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

Caso alguma proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos cptdca@mdh.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página do PNUD.

O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico cptdca@mdh.gov.br e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “PNUD/ BRA/10/007 - Convocação xx/2021”.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.

A entidade parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o acordo.

Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

O anexo I integra a presente convocação, contendo Roteiro para elaboração das propostas e modelo para apresentação geral da proposta

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

A- Apresentação geral da proposta (até 5 páginas)

Neste item deve ser apresentada a contextualização da proposta e justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a expertise da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas que contribuam para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no Brasil. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no edital, e ser demonstradas a efetiva compreensão do tema.

Modelo para a apresentação geral da proposta

A- Apresentação Geral da Proposta	
Nome da instituição	
Contextualização	
Justificativas	
Expertise da instituição candidata	

B- Detalhamento da proposta (até 10 páginas)

B.1 Objetivo geral

B.2 Objetivos específicos

B.3 Resultados esperados

B.4 Atividades previstas e cronograma de trabalho

B.5 Orçamento detalhado (conforme cronograma de desembolsos previsto no item 7)

As atividades, o cronograma e o orçamento devem estar em plena consonância com as diretrizes apresentadas nesta convocação

C- Outras Informações Relevantes

C.1 Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de pesquisas, projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação.

C.2 Relação nominal da equipe com indicação da formação acadêmica e resumo da experiência profissional relevante para a presente convocação (no máximo 1 parágrafo por membro da equipe). Os currículos dos membros da equipe deverão ser enviados como anexo à proposta.

C.3 Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 17.2 da presente convocação

Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm